

2401280	IGOR GABRIEL DA SILVA DE CARVALHO	XXX.XXX.551-31	102
2501580	MARIA DA SILVA LOPES	XXX.XXX.981-71	102
2501482	MATEUS HENRIQUE SANTOS DE MELLO	XXX.XXX.881-84	102
2501656	PALOMA SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.XXX.511-15	102
2501505	RICHARD ALVES AFRO DANTAS	XXX.XXX.301-36	102
2501686	IARLEY DE SOUZA BORGES SILVESTRE	XXX.XXX.561-39	84
2501474	JUDVAN LUCAS DE ALMEIDA	XXX.XXX.691-70	83
2501579	ADÃO FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.701-77	82
2501449	ALDO CESAR COSTA MEDEIROS	XXX.XXX.911-34	82
2501739	MATHEUS FERREIRA TEIXEIRA	XXX.XXX.241-93	82
2501738	PEDRO HENRIQUE ROCHA OSCAR	XXX.XXX.161-22	82
2501588	YAN LIMA SANTOS	XXX.XXX.341-78	82
2501509	ABNER EVANGELISTA LINS	XXX.XXX.651-34	62
2501507	ARTHUR FONSECA DE CASTRO	XXX.XXX.251-80	62
2501436	ISNARD GUIMARAES JUNIOR	XXX.XXX.481-39	62
2501736	JOÃO VICTOR ROCHA OSCAR	XXX.XXX.011-09	62
2501490	MARIA JULLYA PEREIRA PANTOJA	XXX.XXX.461-00	62
2501675	ODAIR JOSE DA SILVA	XXX.XXX.861-83	62
2501492	VALDEMAR BARBOSA DOS SANTOS FILHO	XXX.XXX.751-72	62
2501529	WILMAR PEDROSA PESSOA NETO	XXX.XXX.621-07	62
2501471	MICHELE SERAFIM FRANCO	XXX.XXX.471-02	43
2501731	ANA PAULA FRANÇA DA ROCHA	XXX.XXX.371-87	42
2501740	JÚLIA EVELLYN ROCHA OSCAR	XXX.XXX.881-61	42
2501543	LUCAS MACEDO GOMES	XXX.XXX.681-39	42
2501452	MARIA SANDRA PEREIRA	XXX.XXX.691-19	42
2501464	MATHEUS ROCHA PEREIRA	XXX.XXX.573-20	42
2401336	MIKAEL NUNES DE VASCONCELOS	XXX.XXX.591-37	42
2501499	VICTOR AGUIAR DOS SANTOS	XXX.XXX.761-70	42
2501428	WERICA DE ALMEIDA ULHOA	XXX.XXX.421-00	42
2501526	ANA CAROLINA DE LIMA ALVES	XXX.XXX.927-19	22
2501506	ERONILDO BENTO DE CASTRO	XXX.XXX.731-20	22
2401326	FELIPE CESAR PEREIRA ABADE	XXX.XXX.051-56	22
2501441	JULIO CESAR CARDOSO DA SILVA SOUSA	XXX.XXX.205-70	22
2501508	LUIZ GUILHERME DE BRITTO MARTINS DOS SANTOS	XXX.XXX.201-72	22
2501486	MARCILIO REIS DO NASCIMENTO	XXX.XXX.601-77	22
2501475	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS FERREIRA	XXX.XXX.641-39	22
2501446	ODIRLEY FRANCISCO DOS REIS	XXX.XXX.501-88	22

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 06/2025  
 PROCESSO SEI nº: 04039-00001010/2025-51 . DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF e a empresa SCM COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA – EPP (CNPJ nº 04.927.672/0001-06 ). DO OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de mobiliário em geral (mesas, gaveteiros, poltronas e sofás). DO VALOR: R\$ 105.447,34 (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101, Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9661, Natureza da Despesa: 44.90.52, Nota de Empenho nº 2025NE00347, emitida em 11/07/2025. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura. DA DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE/SEMA: GUTEMBERG GOMES, na qualidade de Secretário de Estado, e Pela CONTRATADA: SANDRA DE CARVALHO MARIANO, na qualidade de Representante Legal.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2025

UASG: 930282

PROCESSO SEI Nº 04039-00001218/2025-71. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Agente de Contratação, torna público, que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta tecnológica voltada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com a finalidade de subsidiar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF) na definição de valores de referência e na instrução dos procedimentos de contratação pública, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90009/2025. Valor total estimado R\$ 40.907,00 (quarenta mil novecentos e sete reais). Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Data de Início da Etapa de Lances: 23/07/2025, às 08:00h (horário de Brasília/DF). Prazo da Etapa de Lances: 06h. Elemento de despesa: 33.90.40. As condições de participação encontram-se no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG: 930282. Informações: [contrat@sema.df.gov.br](mailto:contrat@sema.df.gov.br).

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA  
 Agente de Contratação

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO: 00094-00004292/2024-05 UASG 926254. Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de locação de 55 (cinco e cinco) veículos automotores, sendo 53 (quarenta e três) automóveis tipo hatch, com motorista e sem combustível; 1 (um) veículo Tipo Sedan Médio, sem motorista e sem combustível e 1 (um) Veículo Tipo Van, a fim de atender às demandas das diretorias que compõem a estrutura administrativa deste SLU/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.788.060,84. DATA DE ABERTURA: 04/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília), no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O Edital ficará disponível nos sítios [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2025/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [contrat@slu.df.gov.br](mailto:contrat@slu.df.gov.br).

RIVELTON COSTA DA SILVA  
 Agente de Contratação/Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025  
 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO  
 COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.  
 Processo Nº 04009-00000504/2025-21

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – SETUR/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 238, em 16 de dezembro de 2010, e atualizada pelo art. 38 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 33.143.334/0001-73, com sede no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, Ala Sul, 1º Andar 70070-350, Brasília/DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do

Distrito Federal, nas Leis Nacionais nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Nacional nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

#### PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

##### 1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF, executar o que segue: Apoio à Projetos Promocionais e Geradores de Fluxo de Turistas para a Chancela de Brasília Cidade Criativa do Design pela Unesco por meio de 2 iniciativas - realização do II Fórum das Cidades Criativas do Design e organização do IX Encontro da Rede Brasileira de Cidades Criativas -, no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, prorrogáveis por até 12 (doze) meses.

1.2 O projeto deverá formular diretrizes, promover a definição e implantação de plano de trabalho, programa, projetos e ações relativas ao fomento do turismo criativo bem como organizar, sugerir e acender os eventos e ações de promoção da chancela de “Brasília Cidade Criativa pela UNESCO”, a saber: II Fórum das Cidades Criativas Design (Brasil), com realização no 2º semestre de 2025 e IX E Criativa – Encontro da Rede Brasileira das Cidades Criativas da UNESCO, com realização no 2º semestre de 2025, ambos em Brasília/DF, com entrada franca.

1.3 O objetivo é constituir parceria por meio de projeto que tenha a capacidade e potencial de promover o “Destino Brasília” e a chancela de “Brasília Cidade Criativa do Design pela UNESCO”, atraindo considerável número de visitantes/turistas e agentes do ecossistema da economia criativa local e nacional, mediante a realização dos eventos com temáticas distintas (item 1.2), oferta de serviços e produtos, bem como, iniciativas que envolvam a criação e o desenvolvimento de novas tecnologias e soluções inovadoras por meio do design.

1.4 O detalhamento dos Produtos e Entregas está disposto no Roteiro de Elaboração da Proposta, Anexo II deste Edital.

1.5 A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016 e das demais normas aplicáveis.

##### 2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme previsão na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 27.101.

II – Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0008.

III – Natureza da Despesa: 33.50.41.

IV – Fonte de Recursos: 100.

##### 3. REPASSES

3.1 Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as seguintes condições e procedimentos:

3.1.1 Entrega e aprovação do Plano de Trabalho, constando todas as etapas para plena execução do objeto.

3.1.2 Assinatura do Termo de Colaboração.

3.1.3 O cumprimento das etapas propostas conforme cronograma de execução apresentado no Plano de Trabalho.

##### 4. CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

##### 5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

#### PARTE II – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

##### 6. ETAPAS

6.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme Anexo II deste Edital) à Comissão de Seleção, em formato PDF, devidamente identificado com o título: “Proposta para o Edital de Chamamento nº 02/2025 – SETUR, Organização da Sociedade Civil [nome da entidade]”, no período de 30 dias corridos após publicação do edital, por meio do endereço:

6.1.1.1 Eletrônico protocolo@setur.df.gov.br, até às 15:00 horas do dia do término para recebimento das propostas.

6.1.1.2 Presencial, em envelopes fechados e lacrados com as seguintes inscrições: “Proposta para o Edital de Chamamento nº 02/2025 – SETUR, Organização da Sociedade Civil [nome da entidade]” a ser entregues no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul, 1º Andar CEP: 70070-350, Brasília/DF, das 9:00 às 15:00 horas.

6.1.1.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.1.1.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.1.1.5 A análise das propostas será realizada pela Comissão de Seleção em até 05 dias corridos após o recebimento das propostas, na SETUR, no endereço: Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul, 1º Andar CEP: 70070-350, Brasília/DF.

6.2 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas – Até 3 (três) dias corridos após o encerramento da avaliação das propostas.

6.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas – Até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado provisório.

6.3.1 Os proponentes deverão encaminhar os recursos para os endereços eletrônicos: protocolo@setur.df.gov.br.

6.4 Análise pela Comissão de Seleção e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas – até 05 dias corridos após a fase recursal.

6.5 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas – Até 05 (cinco) dias corridos após a fase recursal.

Etapa	Data Provável (dias corridos)
Prazo para impugnação do Edital	Até 05 dias corridos a partir da publicação do Edital
Período de recebimento das propostas (ficha de inscrição, proposta simplificada e planilha orçamentária)	30 dias corridos após publicação do Edital
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 05 dias corridos após o encerramento do recebimento das propostas
Divulgação do Resultado Provisório da Seleção	Até 03 dias corridos após o encerramento da avaliação das propostas
Fase recursal quanto ao Resultado Provisório da Seleção	Até 05 dias corridos após divulgação do resultado provisório
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas	Até 05 dias corridos após o prazo de recursos

6.6 Caso ocorra a antecipação na divulgação dos resultados pela Administração Pública, todas as demais fases serão ajustadas automaticamente, observando rigorosamente os prazos legais estipulados.

##### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital (Roteiro de Elaboração de Proposta) e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III (Critérios de Seleção) deste Edital;

7.2 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base no Quadro de avaliação das propostas, constante no Anexo III - Critério De Seleção, assim considerada o resultado da soma das notas lançadas pela Comissão de Seleção em cada um dos critérios de julgamento.

7.3 No caso de empate será selecionada a Organização Da Sociedade Civil que apresentar maior pontuação obtida no critério: H - Impacto Estratégico para a Consolidação de Brasília como Cidade Criativa do Design. Persistindo a igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios: F - Experiência da OSC com Eventos, Ações, Acordos ou Parceria de impacto local, nacional e internacional; I - Aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. Persistindo o empate a questão será decidida por sorteio.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos ou:

7.4.1 Não apresentarem a Ficha de Inscrição prevista no Anexo I,

7.4.2 Apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no Edital;

7.4.3 Não atingirem a pontuação mínima dos Critérios de Seleção, conforme previsto no Anexo III (Critérios de Seleção).

7.5 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes.

##### 8 COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

a) tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

b) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

## PARTE III – FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

## 9. ETAPAS

- 9.1 A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:
- 9.1.1 Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 08 dias corridos, por meio do endereço eletrônico [protocolo@setur.df.gov.br](mailto:protocolo@setur.df.gov.br);
- 9.1.2 Análise da documentação de Habilitação – até 03 (três) dias corridos após o recebimento da documentação de habilitação;
- 9.1.3 Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;
- 9.1.4 Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação, até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado provisório de habilitação;
- 9.1.4.1 Os proponentes deverão encaminhar os recursos no período pelos endereços eletrônicos: [protocolo@setur.df.gov.br](mailto:protocolo@setur.df.gov.br);
- 9.1.5 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação, até 05 dias corridos após a fase recursal;
- 9.1.6 Homologação do resultado final da seleção;
- 9.1.7 Indicação de dotação orçamentária;
- 9.1.8 Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 7 (sete) dias corridos, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;
- 9.1.9 Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes – até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do Plano de Trabalho;
- 9.1.10 Emissão de parecer técnico;
- 9.1.11 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
- 9.1.12 Emissão de Parecer Jurídico;
- 9.1.13 Assinatura do instrumento de parceria.

Etapa	Data Provável (dias corridos)
Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação	Até 08 dias corridos da divulgação do resultado definitivo de classificação
Análise da documentação de Habilitação	Até 03 dias corridos após o recebimento da documentação de habilitação
Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil deverá regularizar a documentação	Até 05 dias corridos após a notificação
Resultado Provisório de Habilitação, se houver decisão por inabilitação	Até 05 dias corridos após a análise da documentação
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação	Até 05 dias corridos após a divulgação do resultado provisório de habilitação
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação	Até 05 dias corridos após a fase recursal
Homologação do resultado final da seleção	Até 05 dias corridos após a divulgação do resultado definitivo de habilitação

9.2 Caso ocorra a antecipação na divulgação dos resultados pela Administração Pública, todas as demais fases serão ajustadas automaticamente, observando rigorosamente os prazos legais estipulados.

## 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.1.1 Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- 10.1.2 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:
- I - objetivos voltados à promoção, apoio e incentivo de atividades e finalidades de relevância pública e social, de cunho nacional e internacional, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;
- II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e
- III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.
- 10.1.3 Comprovante de que possui mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;
- 10.1.4 Certidão Negativa de Débitos em relação aos tributos Federais e Seguridade Social;
- 10.1.5 Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;
- 10.1.6 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

- 10.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.8 Cópia da ata de eleição do quadro do dirigente atual ou documento equivalente;
- 10.1.9 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
- 10.1.10 Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;
- I – com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- II – cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.
- 10.1.11 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
- 10.1.12 Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que realizou o mínimo de 2 (dois) projetos de capacitação, com objeto idêntico ou similar, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- II – relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- III – publicações, artigos, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- IV – currículos profissionais dos integrantes da equipe da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- V – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- VI – prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;
- 10.1.13 Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;
- 10.1.14 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;
- 10.1.15 Documentação de identificação pessoal do representante legal da instituição;
- 10.1.16 Comprovação que a Organização da Sociedade Civil (OSC), seja legalmente constituída no Distrito Federal e com atuação de pelo menos 02 (dois) anos;
- 10.1.17 Declaração de Ciência e Concordância com as disposições previstas neste Edital, conforme o Anexo I.

## 11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

- 11.1 A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.
- 11.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de inabilitação.
- 11.3 Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

## PARTE IV – RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

## 12. RECURSOS

- 12.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:
- I – antes da homologação do resultado definitivo da seleção:
- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação; ou
- II – depois da homologação do resultado definitivo da seleção:
- a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.
- 12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- 12.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

## 13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 O resultado do chamamento público regular por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 As propostas deverão apresentar estratégias de inclusão de Pessoas com Deficiência nas atividades e deverão, também, prever medidas de acessibilidade estrutural para atender pessoas com mobilidade reduzida e idosos.

14.3 As propostas deverão estar em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas.

14.4 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.5 A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.6 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.7 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.8 Conforme o disposto no Decreto Distrital nº 32.767/2011, os pagamentos a serem realizados a empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverão ocorrer exclusivamente por meio de crédito em conta corrente mantida no Banco de Brasília S/A – BRB, salvo as exceções previstas no art. 6º do referido Decreto.

14.9 Fica expressamente vedada a utilização de mão de obra infantil em qualquer fase da execução do objeto pactuado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis (Lei Distrital nº 5.061/2013).

14.10 É proibida a utilização de conteúdo: discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a qualquer tipo de constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação. A disposição quanto a proibição aplica-se inclusive às contratações com profissionais do setor artístico. O descumprimento ensejará a rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Lei Distrital nº 5.448/2015 e o Decreto nº 38.365/2017).

14.11 A organização vencedora deverá comprovar o cumprimento da exigência de equidade salarial entre homens e mulheres em seu quadro de funcionários no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da publicação do resultado do Chamamento Público, prorrogável uma única vez por igual período, conforme os termos da Lei Distrital nº 6.679/2020. A OSC que não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato pode apresentar, no mesmo prazo de 05 dias, plano para adoção das ações elencadas no inciso II da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias. O descumprimento da exigência implicará a rescisão contratual e demais consequências legais.

14.12 A Organização selecionada deverá se comprometer a adotar práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual conforme o Decreto Distrital nº 46.174/2024, inclusive no caso que envolva empregados terceirizados.

14.13 Nos termos do art. 23 da Lei Distrital nº 7.549/2024 (LDO 2025), são vedadas, entre outras, despesas com pagamento a servidores públicos com recursos de convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres; e pagamentos a empresas privadas que tenha em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

14.14 Nos termos do Decreto Distrital nº 32.598/2010, é vedada a transferência de recursos públicos a entidades inadimplentes com prestações de contas ou com irregularidades junto ao INSS, FGTS, Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do DF. Caberá à unidade gestora a verificação da regularidade antes da efetivação de qualquer pagamento.

14.15 Nos termos da Lei Distrital nº 5.575/2015, as súmulas dos contratos e respectivos aditivos celebrados serão publicadas no Portal da Transparência, contendo informações sobre objeto, valor, finalidade, vigência e identificação do contratado.

14.16 É vedada a contratação, financiamento ou apoio, com recursos públicos, de eventos ou artistas cujas músicas, danças, coreografias ou demais manifestações culturais atentem contra a dignidade da mulher ou de outros grupos sociais protegidos pela Lei Distrital nº 6.212/2018. O descumprimento implicará aplicação de multa e suspensão de futuras contratações.

14.17 É vedada a contratação, financiamento, apoio ou contribuição com recursos públicos, para eventos ou artistas cujas músicas, danças, coreografias ou demais manifestações culturais atentem contra a dignidade das mulheres ou de outros grupos sociais protegidos pela Lei Distrital nº 6.212/2018. O descumprimento implicará a aplicação de multa e proibição de futuras contratações com o Distrito Federal (Lei Distrital nº 6.212/2018).

14.18 É obrigatória a afixação, em local visível e de fácil acesso, de placas informativas contendo dados sobre o evento apoiado com recursos públicos, incluindo nome, data, horário e local, valor dos recursos públicos despendidos no evento e logomarca oficial do Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto Distrital nº 39.437/2018.

14.19 O Edital na íntegra, incluindo seus anexos, está disponível para consulta no site oficial da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal (Setur): <https://www.turismo.df.gov.br/>.

14.20 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por meio do endereço eletrônico: [supra@setur.df.gov.br](mailto:supra@setur.df.gov.br).

14.21 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.22 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília/DF, 17 de julho de 2025

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado Turismo do Distrito Federal

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

#### NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 04012-00001169/2022-95. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FORBS - FORUM BRASIL MULHER, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.\*\*\*.\*\*\*/0001-61

Fica a Organização da Sociedade Civil NOTIFICADA quanto à decisão de julgamento das contas proferida pela Subsecretaria de Qualificação Profissional (documento SEI 175524785), em conformidade com o inciso IV, art.53 da Portaria nº 19 de 09 de fevereiro de 2023, Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, nos autos do processo em epígrafe, que:

1. Decidiu pela REJEIÇÃO INTEGRAL DAS CONTAS, com fulcro alínea "b", inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 13.019 de, 31 de julho de 2014, bem como § 2º inciso II do Art. 69, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 face ao descumprimento injustificado do objeto da parceria e a não apresentação do Relatório de Execução Financeira solicitado no documento SEI 170908206 devidamente recebido pela OSC em 13.06.2025.

2. Fica a Organização da Sociedade Civil notificada a, em havendo interesse, apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade ao disposto no artigo 70 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

3. Saliente-se que a presente notificação via imprensa oficial do Distrito Federal ocorre face à tentativas infrutíferas de notificação pessoal, conforme consignado e demonstrado no processo.

4. A Entidade fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, bastando o representante da OSC solicitar o acesso integral aos autos via correspondência eletrônica [sqp@sedet.df.gov.br](mailto:sqp@sedet.df.gov.br) ou presencialmente no Edifício Sede da SEDET localizado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541.

DANIELLE CARVALHO ALVES AMARAL

Subsecretaria de Qualificação Profissional

### CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

#### CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 3º e pelo art. 23 da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho, CONVOCA os membros do Colegiado para a 189ª Reunião Ordinária de 2025, a realizar-se de forma híbrida (presencial e remota), no dia 25 de julho de 2025, sexta-feira, às 9h30, na Sala de Reuniões localizada no 4º andar do edifício-sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, situada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, para conhecimento e deliberação, quanto aos assuntos:

PAUTA:

1º item - Abertura dos Trabalhos;

2º item - Conhecimento e Julgamento dos processos submetidos ao Conselho;

3º item - Assuntos Gerais.

Os processos, objetos da pauta da presente convocação, serão tempestivamente disponibilizados, no prazo regimental, via e-mail e na página oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF a todos os membros do colegiado.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

Presidente do COPEP/DF.

### CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

#### CONVOCAÇÃO DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

O Senhor Presidente do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 7º Regimento Interno, Resolução nº 01, de 06 de Abril de 2021, do referido Colegiado, CONVOCA todos os Membros Conselheiros para a 2ª Reunião Ordinária, no exercício de 2025, a ser realizada na modalidade PRESENCIAL e VIRTUAL no dia 25 de julho de 2025, sexta-feira, às 14h30, na sala de reuniões do 4º andar, sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, localizado no SEPN Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF.

PAUTA:

I. Repactuação dos Planos de Ações da Rede Sine;

II. Deliberação acerca dos pedidos de Registro na Rede Qualificadora;